



Tribunal de Contas do Distrito Federal
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 26

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do projeto gráfico, editoração eletrônica e serviços gráficos para impressão do Manual do Servidor Aposentado, edição 2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluindo serviços de *layout*, diagramação, editoração eletrônica, tratamento e seleção de imagens, acabamento e impressão.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 16.05.2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

27550/2012

ESTIMATIVA

R\$ 6.810,00

FORMA

INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO (GLOBAL)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Bruno Kaipper Ceratti

ENDEREÇO: Praça do Buriti – Edifício Presidente Costa e Silva – CEP: 70.075 – 901, Brasília, DF.

TELEFONE: (61) 3314-2202 / 3314-2742

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.ComprasNet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 16.04.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as 14h30min do dia 16.05.2013 (horário de Brasília), PROPOSTAS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do projeto gráfico, editoração eletrônica e serviços gráficos para impressão do Manual do Servidor Aposentado, edição 2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluindo serviços de *layout*, diagramação, editoração eletrônica, tratamento e seleção de imagens, acabamento e impressão. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do projeto gráfico, editoração eletrônica e serviços gráficos para impressão do Manual do Servidor Aposentado, edição 2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluindo serviços de *layout*, diagramação, editoração eletrônica, tratamento e seleção de imagens, acabamento e impressão.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal no 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.ComprasNet.gov.br e www.tc.df.gov.br.
- 3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.ComprasNet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.ComprasNet.gov.br.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a natureza indivisível do objeto que compõe a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

13.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

II. **Declaração** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

III. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por instituições públicas ou privadas, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, em especial os relativos à produção de texto, elaboração de arte gráfica – ilustração e diagramação, entendendo-se como pertinente e compatível a realização de serviços de produção editorial de livros, revistas, jornais e similares.

14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



14.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.



14.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço global será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 Conforme disposto no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XIX – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

19.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, seu(s) anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE), no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

19.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

19.4 As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO XX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

20.1 Os prazos para entrega dos produtos é de, no máximo, 60 (sesenta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior aos prazos retro mencionados, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.



20.2 O prazo de vigência do ajuste fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CAPÍTULO XXI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

21.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

CAPÍTULO XXII – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

22.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

23.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

23.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXV deste Edital.

23.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXV deste Edital.



23.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

CAPÍTULO XXIV – DO PAGAMENTO

24.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

24.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

24.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

24.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

24.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.



24.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 24.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

24.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES

25.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

25.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

25.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

25.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

25.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



25.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

25.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXIII deste edital;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIV, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

27.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CAPÍTULO XXVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Planilha Estimativa de Preços) e o Anexo III (Modelo da Proposta de Preços)

29.2 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

29.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

29.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

29.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

29.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

29.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



29.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2202 ou 3314-2742, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

29.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado na Divisão de Recursos Humanos do TCDF, por meio dos telefones (61) 3314-2281 ou (61) 3314-2286, no horário de 13h00 às 18h00.

29.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXX – DO FORO

30.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 26 de abril de 2013.

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

1.1 Prestação de serviços de elaboração do projeto gráfico, editoração eletrônica e serviços gráficos para impressão do Manual do Servidor Aposentado, edição 2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluindo serviços de layout, diagramação, editoração eletrônica, tratamento e seleção de imagens, acabamento e impressão.

1.2 As especificações e demais elementos pertinentes encontram-se no item 3 deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA.

2.1 A relação institucional entre a Administração e o servidor público resulta numa série de direitos e deveres recíprocos. Dentro desse contexto a aposentadoria representa um dos direitos daquele que ingressa no Serviço Público e perfaz todas as condições legais a sua concessão. Trata-se de uma consequência do próprio exercício do cargo. O ordenamento jurídico traz dezenas de comandos que se estendem aos servidores em inatividade. Se forem somados os dispositivos da Constituição Federal, da LODF, da LC nº 769/2008, e da LC nº 840/2011, além de várias leis esparsas, é possível construir algo semelhante a um “estatuto do servidor público aposentado”. Ocorre que ao passar para a aposentadoria o servidor não era formalmente cientificado ou informado de nada disso. Sequer era instruído quanto às alterações na vinculação jurídico-funcional na passagem para a inatividade, enquanto a legislação pátria prevê não apenas direitos, mas responsabilidades e deveres com pesadas consequências para o servidor inativo.

Para suprir essa lacuna no âmbito do TCDF, a Resolução nº 232/2012, instituiu o Programa de Preparação para a Aposentadoria, e o Programa de Apoio ao Aposentado. Dentre os objetivos destes programas institucionais consta o fornecimento de informações estruturadas aos Conselheiros, Auditores, Procuradores e servidores do TCDF sobre os aspectos legais e procedimentais referentes às diversas regras e modalidades de aposentadoria, normas previdenciárias, critérios de manutenção, pagamento e reajuste de proventos, benefícios, direitos, deveres e alterações na situação funcional após a passagem para a inatividade.



Em face disso, a contratação dos serviços relacionados neste Projeto Básico tem por objetivo a impressão gráfica de instrumento que reúna informações suficientes para orientar os servidores aposentados quanto aos seus direitos, deveres, responsabilidades e procedimentos que devem observar periodicamente para a gestão da vida funcional.

2.2 Resultados a serem alcançados:

2.2.1 Tipo: comunicação clara e objetiva de direitos e deveres funcionais e legais.

2.2.2 Resultado: minimização de riscos de inadimplemento de obrigações previstas em lei.

2.2.3 Tipo: redução de retrabalho e de providências repetitivas.

2.2.4 Espera-se que, como fruto da comunicação clara e precisa dos direitos, deveres e responsabilidades cometidos aos servidores aposentados, assim como o fornecimento de orientações e procedimentos que devem adotar, sejam reduzidos os esforços da Administração com diligências, correspondências e controles de prazos, e seja, por conseguinte, reduzido o tempo empregado em atendimentos redundantes e repetitivos.

2.3 Justificativa da solução escolhida

Os serviços em questão devem ser feitos por empresa detentora de equipamentos e profissionais especializados e com experiência específica para esse fim. O objeto deste projeto básico exige a prestação de serviço e a realização de atividades e atribuições para as quais não há previsão de cargo específico no plano de cargos do TCDF.

O Tribunal também não tem setor próprio nem possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de impressão de materiais gráficos nem com acabamentos diferenciados. Também não possui recursos para diagramação de publicações com volume de páginas. Por isso, necessita da contratação de empresa especializada em serviços gráficos e de editoração eletrônica.

Necessidade: tornar mais ágil o processo de comunicação e de informação de direitos, deveres, responsabilidades, procedimentos e rotinas pertinentes aos membros e servidores aposentados do Tribunal, com vistas a eliminar procedimentos de atendimento obsoletos, e/ou redundantes;

Benefício econômico: redução de tempo e custos mediante a eliminação de procedimentos de atendimento pessoal, por telefone, por correspondência, por requerimento, ou por meio eletrônico, visando ao fornecimento de informações cujo teor, por seu caráter estável, podem ser fornecidas em cartilha para consulta pelos próprios interessados.



3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1 Impressão e confecção de cartilha (formato: livro), conforme as seguintes especificações:
- a) tamanho: 225 mm x 160 mm (fechado); 305 mm x 225 mm (aberto), mais lombada. As dimensões poderão variar conforme o projeto gráfico (boneca);
 - b) quantidade: 500 (quinhentos) exemplares;
 - c) número de páginas: aproximadamente (20) páginas, mais a capa, podendo variar conforme o projeto gráfico (boneca);
 - d) capa: com 4/4 cores, sem abas, com laminação BOPP, papel couchê fosco 170 g/m², impressão 4/4 cores (policromia frente e verso), com plastificação nacional em um dos lados;
 - e) miolo: impressão 4/4 cores (policromia frente e verso), contendo textos, figuras e/ou fotografias – impresso em papel AP, *off-set*, 75 g/m²;
 - f) cor da impressão: fonte preta e em e/ou policromia;
 - g) a arte final do caderno, produzida em articulação entre a contratada e os executores do contrato, será revisada antes da impressão;
 - h) acabamento: acabamento: grampeado canoa, com 2 grampos;
 - i) originais: os originais (capa e miolo) deverão ser ao final entregues em meio magnético prontos para impressão futura;
 - j) elaboração prévia do projeto gráfico, deverá ser apresentada em versão eletrônica para avaliação e aprovação pelos executores;
 - k) cópia prova: antes da impressão final da revista, deverá ser apresentada uma cópia/prova para aceitação ou não do serviço, consoante item 5.12.

4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1 Informar a CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.2 Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações, assim como de validação de amostras, em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços



5 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da contratada, que deverá dispor de *softwares*, computadores e quaisquer equipamentos necessários, que atendam ao tipo de impressão requeridos neste termo de referência, dispor de capacidade técnica comprovada para desenvolver projeto gráfico, *design* e *layout* ora requeridos e o que mais for necessário ao perfeito cumprimento dos serviços, com a qualidade e nos prazos previstos.

5.2 A empresa deverá elaborar projeto de *design* gráfico e *layout* da cartilha, efetuar a diagramação/editoração eletrônica, o tratamento e seleção de imagens, acabamento, fotolito, prova digital em impressora a laser, prova analógica de prelo – que utiliza fotolito e simula as retículas de impressão *offset*, e revisão gráfica, confeccionar o projeto gráfico do manual de acordo com a especificação, entregar cópias impressas, bem como em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

5.3 Submeter previamente o produto à aprovação por seus executores e, se necessário, realizar ajustes para garantir o perfeito atendimento das especificações, observados os critérios de prova estabelecidos no item 5.12 a seguir.

5.4 A contratada obriga-se a executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;

5.5 Disponibilizar técnico para proceder à apresentação do projeto gráfico e da edição finalizada ao executor do contrato, bem como atender a todos os chamados que lhe fizer, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à plena execução do contrato;

5.6 Promover alterações no projeto gráfico eventualmente solicitadas pelo executor, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação;

5.7 Entregar a primeira edição finalizada para prova (material editado, diagramado e revisado), no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento de todos os textos, fotografias, tabelas, gráficos entre outros elementos fornecidos para execução dos serviços;

5.8 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo contratante;

5.9 Fornecer serviços de boa qualidade;



5.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

5.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste projeto básico, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.12 A empresa deverá apresentar inicialmente, em versão eletrônica, o projeto de design gráfico e layout da cartilha e, na fase de impressão, exemplares de características do objeto licitado comprovadamente impressos pela contratada, para servirem de amostra, a fim de que a requisitante comprove se os serviços prestados pela licitante atendem às exigências do edital.

a) Apresentar uma primeira prova, impressa conforme as especificações estabelecidas pela contratante, seguindo o projeto gráfico (boneca) fornecido por esta, e os critérios do item 7 deste Termo de Referência;

b) Fornecer o objeto do contrato, depois de avaliada a primeira prova, seguindo as especificações estabelecidas e o projeto gráfico (boneca) fornecido pela contratante, dentro do prazo estabelecido no contrato;

5.13 A contratada deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal.

5.14 Mecanismos Formais de Comunicação

5.15 Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.16 O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6 GARANTIA

6.1 A Contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, caso se verifiquem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da comunicação efetuada pelo executor;



7 DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1 Na avaliação das amostras serão consideradas:

- a) a qualidade da impressão do miolo (contraste, ausência de manchas, ausência de falhas na impressão etc.);
- b) a qualidade da impressão da capa (contraste, ausência de manchas, ausência e falhas na impressão etc.);
- c) a variação no posicionamento da mancha entre as páginas; e
- d) a qualidade do acabamento (a capa deve cobrir o miolo, e costura perfeita).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	500 exemplares, com 20 páginas cada	Elaboração do projeto gráfico, editoração eletrônica e serviços gráficos para impressão do Manual do Servidor Aposentado, edição 2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.	13,62	6.810,00
Total (R\$)				6.810,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento dos itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico Nº ___/2013, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtde. (páginas)	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço	20	Elaboração do projeto gráfico, editoração eletrônica e serviços gráficos do Manual do Servidor Aposentado, edição 2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.		
		10.000	Impressão do Manual do Servidor Aposentado, edição 2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.		
Total Geral					(*)

(*) Valor Total do Item a ser lançado no sistema ComprasNet.

Prazo de entrega: conforme disposto no item 20.1 do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos contados da abertura do certame.

Garantia: conforme estabelecido no item 6 do Anexo I do Edital.

Contratação por demanda com valor estimado.

Declaração: A **NOME DA LICITANTE** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: